

DECRETO Nº 6.704, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

**Altera o Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.**

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.963, de 9 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Lei Municipal nº 6.972, de 23 de setembro de 2021, DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 2º** O art. 3º do Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os valores depositados em conta específica e sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, propostos ou aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A ordenação de despesas do Fundo competirá ao Secretário da respectiva Pasta, enquanto que a gestão e a deliberação de aplicação dos recursos competirá ao Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 6.972, de 23 de setembro de 2021".

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de janeiro de 2023.

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado  
Secretário de Governo

